

No. 13.

Colonia Blumenau 14 de Abril de 1867.

Ullmo e Exmo Inv:

Este regulamento da Colonia

323

do Estado, e feito em cada um

Devolvendo inclusive a representação do
C. W. E. Schadrauch cumpre-me de informar
o seguinte:

No mês de Agosto do anno passado, tempo em
que esta Directoria estava quasi sem meios para
os trabalhos necessários na colônia e não tinha
conhecimento com quanto o Governo Imperial
poderia dignar-se socorrer para os mesmos no corrente exercício,
convidei por eital todos os colonos eleger huma com-
missão de seis pessoas e incumbir esta comissão
de compor hum estatuto colonial conforme aquelle
que já desde muitos annos rege a colônia Dona
Francisca. O fim principal diste estatuto he
a conservação dos meios de communicacão exi-
stentes, e o primeiro principio e base geral, que
cada proprietário he obrigado de contribuir
anualmente com certa quantia de dinheiro.

Nos estatutos apresentados a Vá Exa pelo
Im Schadrauch não se considerou nem huma des-
tas condições importantíssimas. O fim representar
a qualquer parte e adiantar todos os interesses da
colônia e se for achado por admissivel também os dos
particulares"

particulares e tão geral e vago que em verdade
nada significa, sobretudo como não se allega nem
hum só meio para alcançar este designio, cujo
realização em todo o seu alcance pediria grandíssí-
mos esforços, e meios pecuniários não insignificantes.
Mas o estatuto pretende que "fosse impossível para
maior parte dos proprietários pagar impostos, se
bem que fossem de pouca importância." O proble-
ma da representação de descobrir e mover outros
meios e subsídios até agora desconhecidos, sem
contar com contribuições espontâneas dos colonos,
seria bastante difícil e incômodo problema se não à
representação talvez contar a diversos outros impostos
de casas de negócio vendas etc. etc. como tem a ap-
rencia, impostos pois que pertencem a Camara
Municipal e cuja pretenção seria por ora absurda-
de. Num projecto porém sem quaisquer meios de
effectuação parece-me pouco razoável. Demais
he a divisão da colónia em 6 distritos cada
distrito com 3 representantes muito má e por
causa das grandes distâncias he quasi impossi-
vel que possam reunir-se os moradores do distrito.
Haviaão desse ao menos vinte distritos e cada
com representante. Autoridade do Director da
representação

representação he quasi illimitada, o estatuto contém contradições, he em geral tão pouco claro, especificado e sufficiente, que a sua pratica em huma colonia de perto de 3000 almas teria graves inconveniencias.

Se o Im Schaeck pretende que estes estatutos fôrão acceptados por cinco sextas partes dos colonos, entao a devo dizer que isto não he conforme verdade, visto que he apenas a quinta parte dos colonos que acceptou aquelles estatutos e mesmo d'estes retiraram-se muitos ate' hoje, em quanto quasi todos os colonos intelligentes conhecem a insufficiencia daquelle estatuto. Quanto a impossibilidade em que deve estar a maior parte dos proprietarios para pagar huma contribuição de talvez hum ou douz Milreis por anno em seu proprio interesse e tendo só elles mesmos a administração d'estas contribuições, cumpre me dizer que não he assim, mas que cada colono pode pagar huma tal quantia sem incommodo e se aquella pretenção era a verdade seria pouco conveniente fazer mais despesas para esta colonia da parte do Governo Imperial.

Em conclusão permitte-me observar que quando

quando se ri execuçâo o novo regulamento pa-
ra todas as colônias, acabaria esta causa
inteiramente, visto que o mesmo regulamento
sem outras determinações n'este respeito.

Deos Guarde a V^a Ex^{ca},
M^{mo} e Ex^{mo} Fr^r D^r Antônio de Paiva
Cavalcanti de Albuquerque Lacerda
D^{go} Presidente da Província
etc. etc. etc.

Director info:
H. Wendeburg